



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º andar - Brasília/DF
se@planejamento.gov.br Tel: 55 (61) 2020-4300/4301- FAX: 55 (61) 3321-7745

Ofício nº 366/SE-MP

Brasília, 1º de julho de 2010.

Ao Senhor

Otávio Brito Lopes

Procurador-Geral do Trabalho – Ministério Público do Trabalho

SAS – Quadra 4 – Bloco L

CEP 70070-922 – Brasília-DF

Assunto: **Substituição de empregados terceirizados por servidores concursados em razão dos compromissos assumidos em Termo de Conciliação Judicial. Apresenta balanço das atividades desenvolvidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.**

Senhor Procurador-Geral do Trabalho,

1. Apresento a Vossa Excelência informações atualizadas acerca das medidas adotadas por este Ministério com vistas a substituir a mão-de-obra terceirizada em situação irregular na Administração Pública Federal, consubstanciadas na Nota Técnica nº 453/2010/SEGES/MP, de 30 de junho de 2010, cópia anexa.
2. Referida nota técnica foi encaminhada ao Tribunal de Contas da União – TCU – para atender solicitação de informações daquela Corte de Contas e, com o envio de cópia a esse **parquet** especializado, dá-se continuidade ao procedimento de dar-lhe conhecimento das ações desenvolvidas por este Ministério com vistas a cumprir a parte que cabe à União no Termo de Conciliação Judicial – TCJ – firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho em 5 de novembro de 2007, e homologado judicialmente em 11 de dezembro de 2007, no âmbito da Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7 (17ª Vara da Justiça do Trabalho de Brasília/DF)

Fls. 2 do Ofício nº 366/SE-MP, de 01/07/2010.

3. Registro, por fim, que além do Tribunal de Contas da União e esse Ministério Público do Trabalho, as autoridades destinatárias do Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 20 de fevereiro de 2008, e do Ofício-Circular nº 187-A/SE/MP, de 28 de março de 2008, também tomarão ciência do teor da nota técnica em referência.

4. Ressalto que este Ministério está a disposição para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão
Departamento de Modernização Institucional

Nota Técnica nº 453/2010/DMI/SEGES-MP

**ASSUNTO : Acórdão nº 106/2010-TCU/Plenário (processo TC 016.954/2009-5).
Monitoramento do Acórdão nº 1.520/2006-TCU/Plenário (processo TC
020-784-2005-7). Substituição de terceirizados.**

Referência : Ofício nº 31/2010-TCU/SECEX-8, de 11 de fevereiro de 2010 (CPROD
03080.000348/2010-22).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Ofício em referência, protocolado nesta Secretaria em 17 de fevereiro de 2010, encaminha cópia do Acórdão nº 106/2010-TCU/Plenário e do Relatório e Voto que o fundamentam. A deliberação é resultado de monitoramento realizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU – quanto ao cumprimento das determinações constantes do Acórdão nº 1.520/2006-TCU/Plenário, deliberação esta que, por seu turno, aprovou proposta de cronograma de substituição de terceirizados em situação irregular no âmbito do Poder Executivo Federal apresentada por este Ministério, a ser implementado no período 2006-2010.
2. O Acórdão nº 106/2010-TCU/Plenário assim dispõe:

ACÓRDÃO Nº 106/2010-TCU/Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 143, inciso III; e 250 a 252 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar parcialmente cumprido o cronograma de substituição de terceirizados irregulares por servidores concursados proposto pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Acórdão nº 1520/2006-TCU-Plenário) e fazer as determinações que seguem, conforme sugerido nos pareceres dos autos, bem como dar ciência desta deliberação à Procuradora da República no Estado do Pará, Ana Karízia Távora Teixeira Nogueira, com o envio de cópia da instrução de fls. 172/183.

1. Processo TC-016.954/2009-5 (MONITORAMENTO)

1.1. Unidade: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (vinculador)

1.2. Unidade Técnica: 8ª Secretaria de Controle Externo(SECEX-8)

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

1.4. Determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Gestão/MP que:

1.4.1 informe ao Tribunal de Contas da União as perspectivas de alcance da meta estabelecida no Acórdão 1520/2006-Plenário;

Fls. 2 da Nota Técnica nº 453/2010/DMI/SEGES-MP, de 30/06/2010.

1.4.2. encaminhe ao Tribunal, em até 90 (noventa) dias, os dados solicitados nos quadros abaixo, incluindo os números relativos aos órgãos e entidades que firmaram termo de conciliação individual com o Ministério Público do Trabalho:

a) Terceirizados irregulares

Órgão Vinculador	Administração Direta	Administração Indireta		Total
		Autarquias	Fundações	
Presidência da República				
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
Ministério das Cidades				
Ministério da Ciência e Tecnologia				
Ministério da Cultura				
Ministério das Comunicações				
Ministério da Defesa				
Ministério da Educação				
Ministério da Fazenda				
Ministério da Integração Nacional				
Ministério da Justiça				
Ministério da Previdência Social				
Ministério da Saúde				
Ministério das Minas e Energia				
Ministério das Relações Exteriores				
Ministério do Desenvolvimento Agrário				
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome				
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior				
Ministério do Esporte				
Ministério do Meio Ambiente				
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão				
Ministério do Trabalho e Emprego				
Ministério dos Transportes				
Ministério do Turismo				
TOTAL DE TERCEIRIZADOS IRREGULARES				

b) Terceirizados irregulares por Fundação

Fundação	Vinculação Ministerial	nº de terceirizados irregulares

c) Terceirizados irregulares por Autarquia

Autarquia	Vinculação Ministerial	nº de terceirizados irregulares

1.4.3. envie ao Tribunal, também no prazo acima fixado, a relação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional que ainda não disponibilizaram informações sobre o número de terceirizados irregulares existentes em seu quadro de pessoal.

Ata nº 3/2010 - Plenário

Data da Sessão: 3/2/2010 - Ordinária

UBIRATAN AGUIAR

Presidente

Fui presente:

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Relator

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral

3. Esta Nota Técnica objetiva atender à determinação constante da deliberação transcrita acima, bem como apresentar à Egrégia Corte de Contas outras informações pertinentes.

4. A determinação constante do item 1.4 do Acórdão nº 106/2010-TCU/Plenário divide-se em três pedidos de informações, discriminados nos subitens 1.4.1. a 1.4.3.

5. Após análise das solicitações do TCU, entendeu-se que a melhor forma de apresentar a resposta às solicitações é agrupar os subitens 1.4.2. e 1.4.3. em um tópico e respondê-los primeiro, invertendo a ordem de apresentação da resposta ao subitem 1.4.1., e acrescentando outro tópico ao final com outras informações julgadas pertinentes. É o que se passa a fazer adiante.

6. Registrem-se, por oportuno, três observações preliminares acerca das informações constantes desta nota técnica:

- a) a data de corte é o dia 30 de junho de 2010;
- b) referem-se somente àquelas que satisfizeram minimamente às disposições do Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 20 de fevereiro de 2008, e do Ofício-Circular nº 520/SE/MP, de 23 de outubro de 2009 (cópia anexa); e
- c) no caso da Administração Indireta (autarquias e fundações públicas), a nomenclatura utilizada para algumas entidades do MEC é anterior às alterações decorrentes da edição da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que *Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências* (que, mediante transformação ou integração, promoveu alterações nas entidades, inclusive de denominação).

Subitens 1.4.2. e 1.4.3.

Subitem 1.4.2

7. Abaixo apresentam-se os quadros solicitados no subitem 1.4.2.

a) Terceirizados irregulares

Quadro 1: Quantitativo global de terceirizados irregulares informados pelos Ministérios.					
Vinculação	Sigla	Administração Direta	Administração Indireta		Total
			Autarquia	Fundação	
Presidência da República	PR	0	0	0	0
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	MAPA	313	0	0	313
Ministério da Ciência e Tecnologia	MCT	668	2	188	858
Ministério da Cultura	MinC	253	182	44	479
Ministério da Defesa	MD	0	210	0	210
Ministério da Educação	MEC	344	3.884	4.906	9.134
Ministério da Fazenda	MF	1106	49	0	1155
Ministério da Integração Nacional	MI	342	82	0	424
Ministério da Justiça	MJ	4374	51	409	4834
Ministério da Pesca e Aquicultura	MPA	0	0	0	0
Ministério da Previdência Social	MPS	188	0	0	188

Fls. 4 da Nota Técnica nº 453/2010/DMI/SEGES-MP, de 30/06/2010.

Quadro 1: Quantitativo global de terceirizados irregulares informados pelos Ministérios.					
Vinculação	Sigla	Administração Direta	Administração Indireta		Total
			Autarquia	Fundação	
Ministério da Saúde	MS (1)	3.821	431	2.777	7.029
Ministério das Cidades	MCIDADES	0	0	0	0
Ministério das Comunicações	MC (1)	0	0	0	0
Ministério das Minas e Energia	MME (1)	0	123	0	123
Ministério das Relações Exteriores	MRE	0	0	0	0
Ministério do Desenvolvimento Agrário	MDA	87	64	0	151
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	MDS	168	0	0	168
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	MDIC	191	297	0	488
Ministério do Esporte	ME	0	0	0	0
Ministério do Meio Ambiente	MMA	262	185	0	447
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	MP	325	0	0	325
Ministério do Trabalho e Emprego	MTE	2.178	0	99	2.277
Ministério do Turismo	MTur	112	30	0	142
Ministério dos Transportes	MT	0	504	0	504
TOTAL DE TERCEIRIZADOS IRREGULARES		14.732	6.094	8.423	29.249
Observações:					
(1) Há entidades que firmaram termo próprio com órgãos do Ministério Público da União.					

b) Terceirizados irregulares por Fundação

Quadro 2: Quantitativo de terceirizados irregulares em fundações informados pelos Ministérios.			
Vinculação	Sigla	Unidade	Total
MCT	CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	188
MEC	FURG	Fundação Universidade Federal do Rio Grande	555
	UFMA	Fundação Universidade Federal do Maranhão	1.165
	UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	72
	UFMT	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (Hospital Universitário)	216
	UnB	Fundação Universidade de Brasília	2.853
	UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	45
MinC	FBN	Fundação Biblioteca Nacional	44
MJ	FUNAI	Fundação Nacional do Índio	409
MS	FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz	2.120
	FUNASA (1)	Fundação Nacional de Saúde	657
MTE	FUNDACENTRO	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	99
Fundação Total			8.423
Observações:			
(1) Entidade que firmou termo próprio com órgãos do Ministério Público da União.			

c) Terceirizados irregulares por Autarquia

Quadro 3: Quantitativo de terceirizados irregulares em autarquias informados pelos Ministério.			
Vinculação	Sigla	Unidade	Total
MC	ANATEL (1)	Agência Nacional de Telecomunicações	---
MCT	CNEN	Comissão Nacional de Energia Nuclear	2
MD	ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil	210
MDA	INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	64
MDIC	INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	122

Fls. 5 da Nota Técnica nº 453/2010/DMI/SEGES-MP, de 30/06/2010.

Quadro 3: Quantitativo de terceirizados irregulares em autarquias informados pelos Ministério.				
Vinculação	Sigla	Unidade	Total	
	SUFRAMA	Superintendência da Zona Franca de Manaus	175	
MEC	CEFET Rio Pomba	Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba	0	
	CEFET Uberaba	Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba	3	
	CEFETJanuária	Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária	2	
	CEFET-Pelotas	Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas	36	
	E AFC	Escola Agrotécnica Federal de Concórdia/SC.	27	
	E AFCATU	Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA	30	
	E AFMACH	Escola Agrotécnica Federal de Machado	12	
	E AFMUZ	Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho	16	
	E AFS	Escola Agrotécnica Federal de Sombrio	0	
	E AFSCM	Escola Agrotécnica Federal de Salinas Clemente Medrado	42	
	E AFSI	Escola Agrotécnica Federal de Santa Inês/BA	6	
	E AF-SJE	Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista Nelson de Senna	0	
	E AFUBERL	Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia	30	
	UFAL	Universidade Federal de Alagoas	0	
	UFC	Universidade Federal do Ceará	760	
	UFF	Universidade Federal Fluminense	390	
	UFG	Universidade Federal de Goiás	318	
	UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	0	
	UFLA	Universidade Federal de Lavras	79	
	UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais (Hospital das Clínicas)	787	
	UFPA	Universidade Federal do Pará	0	
	UFRA	Universidade Federal Rural da Amazônia	0	
	UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	37	
	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	249	
	UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco	0	
	UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	142	
	UFMS	Universidade Federal de Santa Maria	104	
	UFT	Fundação Universidade Federal do Tocantins	57	
	UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	705	
	UFVJM	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	0	
		UNIFAL-MG	Universidade Federal de Alfenas	52
	MF	CVM	Comissão de Valores Mobiliários	49
	MI	DNOCS	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	82
MinC	ANCINE	Agência Nacional do Cinema	100	
	IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	82	
MJ	CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	51	
MMA	ANA	Agência Nacional de Águas	185	
MME	ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	110	
	DNPM (2)	Departamento Nacional de Produção Mineral	13	
MS	ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar	151	
	ANVISA (2)	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	280	
MT	ANTAQ	Agência Nacional de Transportes Aquaviários	59	
	ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres	37	
	DNIT	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes	408	
MTur	EMBRATUR	Instituto Brasileiro de Turismo	30	
Autarquia Total			6.094	
Observações:				
(1) Informou sobre o termo próprio firmado com órgão do Ministério Público da União, mas não apresentou o quantitativo de terceirizados irregulares, nem as demais informações solicitadas por meio do Ofício-Circular nº				

Quadro 3: Quantitativo de terceirizados irregulares em autarquias informados pelos Ministério.			
Vinculação	Sigla	Unidade	Total
85/SE/MP, de 20 de fevereiro de 2008.			
(2) Entidade que firmou termo próprio com órgãos do Ministério Público da União.			

8. Acerca dos quadros acima apresentados, cabem algumas observações.

9. Os números apresentados referem-se àqueles informados pelos Ministérios e Órgãos da Presidência da República que responderam ao Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 2008, com eventuais reduções de quantitativos decorrentes da análise efetuada nesta Secretaria, em conjunto com os interlocutores indicados pelos Ministérios.

10. Informações sobre concursos já autorizados por este Ministério, especificamente para substituir esses terceirizados irregulares, constam do tópico **Outras Informações** a seguir.

11. Quanto aos termos próprios firmados com órgão do Ministério Público da União, registre-se que não foram objeto de consulta específica por parte deste Ministério. As informações disponíveis se referem à compilação de informações espontaneamente prestadas pelas entidades, e que constavam das respostas dos Ministérios ao Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 2008. O quadro abaixo apresenta a compilação dessas informações:

Quadro 4: Relação de entidades que firmaram termo próprio com órgãos do MPU.					
Ministério	Unidade	Tipo de Indireta	Termo ou Ação Judicial	Região do MPT ou MPF	Observação
MC	ANATEL	Autarquia	Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 0068/2007 (cópia anexa)	Décima Região (PRT-MPT)	Não informa o quantitativo de terceirizados irregulares.
MME	DNPM	Autarquia	Não informado	Não informado	Informação prestada em resposta ao Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 2008, indicou 13 terceirizados irregulares (caso já abordado nos itens 24 a 27 da Nota Técnica nº 567/2009-SEGES/MP, de 18 de agosto de 2009).
MS	ANS	Autarquia	Processo 01398-2008-081-01-00-6	Primeira Região (PRT-MPT)	Até fevereiro/2010, tratava-se apenas de ação, não havendo sido, ainda, firmado um termo. Informação prestada em resposta ao Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 2008, indicou 151 terceirizados irregulares, e por esta razão estão computados no levantamento do geral da Administração Pública Federal.
MS	ANVISA	Autarquia	Processo 00130-2006-003-10-00-0 (cópia anexa)	Décima Região (PRT-MPT)	Informação prestada em resposta ao Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 2008, indicou 280 terceirizados irregulares.
MS	FUNASA	Fundação	Processo 00751-2007-018-10-00-4 (cópia anexa)	Décima Região (PRT-MPT)	Informação prestada em resposta ao Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 2008, indicou 657 terceirizados irregulares.

Subitem 1.4.3

12. A princípio, é possível, por duas razões, afirmar que todos os órgãos e entidades apresentaram as informações solicitadas.

13. A primeira razão refere-se ao fato de todos os destinatários do Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 2008, haverem respondido ao referido expediente.

14. Entretanto, em função de a redação das respostas apresentadas, às vezes, não permitir conclusão exata acerca de sua extensão/abrangência, assumiu-se como pressuposto o seguinte: informações sobre órgãos e entidades que não fossem apresentadas seriam interpretadas como em situação regular (inexistência de terceirizados irregulares), exceto se houvesse expressa menção em sentido contrário¹.

15. O pressuposto acima referido foi levado ao conhecimento dos destinatários do Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 2008, mediante a inclusão na resposta que lhes foi enviada de um parágrafo padrão cuja redação era a seguinte²:

" Assim, depreende-se que, afora os apontados no parágrafo anterior, inexistem outros empregados terceirizados em situação irregular nos órgãos e entidades relacionados nos incisos ... do Art. ... do Anexo I do Decreto de ... de ... de ..., que *Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério ..., e dá outras providências.*"

16. A segunda razão foi a adoção dessa medida (assunção de um pressuposto). Ela abria a possibilidade de, em caso de não ser verdadeiro o pressuposto, o destinatário do ofício retificasse e/ou complementasse a informação anteriormente prestada.

17. Além disso, e dada a proximidade do término do prazo para substituição dos terceirizados irregulares, em outubro de 2009 foi enviado o Ofício-Circular nº 520/SE/MP, datado do dia 23, cópia anexa, por meio do qual:

- a) foi dada ciência a cada Ministério ou Órgão da Presidência da República acerca de sua situação, no que tange aos procedimentos relativos à substituição de terceirizados irregulares, de forma a permitir-lhe analisar a respectiva situação (item 3 do Ofício-Circular); e
- b) estipulou-se um prazo de trinta dias para envio das informações pendentes de retificação solicitadas por este Ministério (item 4 do Ofício-Circular).

18. O resultado final desses procedimentos foi o descarte (desconsideração) dos seguintes quantitativos, por não atenderem ao disposto no Ofício-Circular nº 520/SE/MP, de 2009:

1 A título ilustrativo, cite-se o caso do Ministério da Justiça. No Ofício nº 206/SE/MJ, de 15 de abril de 2008, havia expressa menção de que as informações da DPF/MJ, DPRF/MJ e FUNAI/MJ não constavam das planilhas então apresentadas. Estas foram posterior e extemporaneamente remetidas a este Ministério, em fins de 2009.

2 Os trechos omitidos na transcrição se referem aos dispositivos dos respectivos decretos de aprovação da estrutura regimental dos ministérios destinatários do ofício.

Quadro 5: Relação das informações descartadas por não atenderem às disposições do Ofício-Circular nº 520/SE/MP, de 2009.

Vinculação	Ministério	Unidade	Sigla	Tipo de Administração	Quantitativo
MEC	MEC (1)	Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba	CEFET Rio Pomba	Autarquia	57
		Escola Agrotécnica Federal de Sombrio	EAFS	Autarquia	26
		Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista Nelson de Senna	EAF-SJE	Autarquia	46
		Universidade Federal de Alagoas	UFAL	Autarquia	216
		Universidade Federal de Juiz de Fora	UFJF	Autarquia	265
		Universidade Federal do Pará	UFPA	Autarquia	568
		Universidade Federal Rural de Pernambuco	UFRPE	Autarquia	81
		Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	UFVJM	Autarquia	281
		Universidade Federal Rural da Amazônia	UFRA	Autarquia	86
MS	MS (2)	Ministério da Saúde	MS	Direta	1.039
MPA	MPA (3)	Ministério da Pesca e Aquicultura	MPA	Direta	101
Total Global					2.766

Observações:

(1) Vide observação constante do item 6, alínea “c”, desta Nota Técnica.

(2) Quantitativo relativo somente às contratações realizadas por meio de acordos de cooperação internacional.

(3) À época do levantamento, tratava-se da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República – SEAP/PR, posteriormente transformada em ministério por meio da Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, que *Altera as Leis nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e 10.683, de 28 de maio de 2003; dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Gratificações de Representação da Presidência da República; e dá outras providências.*

19. Além dessas, registre-se que a Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR – não apresentou as informações, conforme havia se comprometido por meio do Aviso nº 11/2008, de 31 de março de 2008, mesmo após o envio do Ofício-Circular nº 520/SE/MP, de 2009.

20. Posto isso, a resposta ao subitem 1.4.3. em referência seria o conjunto de órgãos e entidades relacionados nos itens 18 e 19 acima (exceto quanto ao MS, haja vista que o quantitativo descartado se refere somente a parte das informações prestadas).

21. Por fim, acrescente-se que informações das seguintes entidades, apresentadas em 2010, foram desconsideradas por não obedecerem ao disposto no Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 2008, e no Ofício-Circular nº 520/SE/MP, de 2009:

Quadro 6: Relação de informações desconsideradas por não tenderem às disposições dos Ofícios-Circulares nº 85/SE/MP, de 2008, e nº 520/SE/MP, de 2009.

Ministério	Unidade	Sigla	Tipo de Indireta	Quantitativo Informado
MEC	Universidade Federal de São João Del Rei	FUNRei	Fundação	23
MMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	IBAMA	Autarquia	1.197

Subitem 1.4.1.

22. O quadro abaixo apresenta a consolidação das informações disponíveis acerca da substituição de terceirizados, agregada por ministério, envolvendo a Administração Direta, Indireta (autarquias e fundações públicas) e Total (Direta e Indireta). Nesse quadro, os termos “informado”, “autorizado” e “a autorizar” significam:

- a) informado: quantitativo de terceirizados informados como em situação irregular, já consideradas eventuais reduções decorrentes dos estudos que precederam as autorizações para realização de concursos públicos;
- b) autorizado: quantitativo de terceirizados irregulares que serão dispensados em função do provimento dos cargos, autorizados por este Ministério; e
- c) a autorizar: diferença entre informado e autorizado.

Quadro 7: Comparativo dos quantitativos de terceirizados irregulares informado, autorizado e a autorizar.									
Ministério	Administração Direta			Administração Indireta			Total		
	Informado	Autorizado	A Autorizar	Informado	Autorizado	A Autorizar	Informado	Autorizado	A Autorizar
MAPA	313	313	0	0	0	0	313	313	0
MCT	668	76	592	190	0	190	858	76	782
MD	0	0	0	210	210	0	210	210	0
MDA	87	0	87	64	0	64	151		151
MDIC	191	191	0	297	0	297	488	191	297
MDS	168	61	107	0	0	0	168	61	107
MEC	344	290	54	8.790	0	8.790	9.134	290	8.844
MF	1.106	1.106	0	49	0	49	1.155	1.106	49
MI	342	342	0	82	82	0	424	424	0
MinC	253	253	0	226	0	226	479	253	226
MJ	4.374	819	3.555	460	0	460	4.834	819	4.015
MMA	262	262	0	185	0	185	447	262	185
MME (1)	0	0	0	123	13	110	123	13	110
MP	325	287	38	0	0	0	325	287	38
MPS	188	178	10	0	0	0	188	178	10
MS (1)	3.821	3.240	581	3.208	891	2.317	7.029	4.131	2.898
MT	0	0	0	504	0	504	504	0	504
MTE	2.178	2.178	0	99	0	99	2.277	2.178	99
MTur	112	112	0	30	30	0	142	142	0
TOTAL	14.732	9.708	5.024	14.517	1.226	13.291	29.249	10.934	18.315

Observações:
(1) Inclui FUNASA/MS, ANVISA/MS e DNPM/MME

23. A perspectiva atual para o alcance das metas de substituição estabelecidas no Acórdão nº 1.520/2006-TCU/Plenário é no sentido de que a substituição, até dezembro de 2010, não se dará de forma integral, ou seja, será parcial.

24. No tocante à Administração Direta, MJ e MCT respondem por, respectivamente, 71%, e 11% do total “a autorizar” (portanto, os dois juntos respondem por 82% do total).

25. No MJ, o maior impacto se deve ao DPF/MJ e ao DPRF/MJ, com 3.092 e 395 terceirizados em situação irregular informados, respectivamente.

26. No caso do DPF/MJ, a expectativa é de que o quantitativo seja drasticamente reduzido sem a necessidade de autorizar a realização de concursos públicos. O Decreto nº 7.164, de 29 de abril de 2010, que *Dispõe sobre a extinção de cargos efetivos vagos nos quadros de pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça*, extinguiu 186 cargos vagos no DPF/MJ (Anexo I do Decreto) e colocou um quantitativo não especificado de cargos ocupados em extinção (Anexos I e II do Decreto, nos termos do parágrafo único do Art. 1º).

27. A edição desse Decreto, aliada ao perfil das atividades executadas pelos terceirizados informado pelo Órgão, qual seja, de área meio e que constam de atribuições de cargos de nível médio atualmente existentes no quadro de pessoal daquele Órgão, permitirá que essas atividades tornem-se passíveis de execução indireta, portanto, na forma permitida pelo Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997.

28. Este MP aguarda a reavaliação das informações do DPF/MJ, a ser realizada pelo próprio Órgão e pelo MJ e remetida a este Ministério, de modo que seja possível autorizar a realização de concursos públicos, se for o caso, em conformidade com o perfil e quantitativo dos cargos que integram o quadro de pessoal do DPF/MJ.

29. Quanto ao DPRF/MJ, a solução depende da criação de cargos em Plano Especial existente. Este Ministério enviou ao MJ a Exposição de Motivos nº 154, de 21 de julho de 2008, versando sobre o assunto. A minuta de projeto de lei retornou recentemente a este Ministério, oriundo da Presidência da República, para atualização de algumas informações, particularmente do impacto orçamentário dele decorrente.

30. Quanto ao MCT, o principal entrave é a inexistência de cargos vagos das carreiras de Ciência e Tecnologia a serem providos, o que impediu a este Ministério autorizar a realização de concursos públicos para essa área nos quantitativos necessários.

31. Conforme exposto no item 33 da Nota Técnica nº 567/2009/SEGES/MP, de 18 de agosto de 2009, enviou-se à Presidência da República, na primeira quinzena de julho de 2009, a Exposição de Motivos Interministerial MP-MS nº 127, de 16 de junho de 2009, por meio da qual submeteu-se à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República proposta de Projeto de Lei que transforma cargos vagos existentes em quadros de pessoal do Poder Executivo Federal, entre as quais estavam os cargos regidos pela Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que *Dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais e dá outras providências*.

32. Por meio da Mensagem nº 664, de 25 de agosto de 2009, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República acatou a referida proposta de Projeto de Lei e o enviou ao Congresso Nacional. Na Câmara dos Deputados, por onde iniciou-se a tramitação, ele assumiu o nº 5.895/2009 e, desde 25 de maio de 2010, tramita no Senado, onde assumiu o nº 64/2010 (PLC 64/2010). Em 29 de junho de 2010 o projeto foi aprovado e seguirá para sanção, conforme excerto da tramitação abaixo reproduzido (anexo segue espelho completo da consulta da tramitação do projeto de lei no Senado):

.....
29/06/2010 SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Recebido neste órgão às 18:00 hs.

29/06/2010 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: *APROVADA A MATÉRIA (DECISÃO TERMINATIVA)*

A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou na última quinta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação da matéria, pelo Plenário, e que tendo sido aprovada terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vai à sanção. À SEXP, para a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

29/06/2010 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Encaminhado ao Plenário para comunicação do término de prazo para interposição de recurso.

17/06/2010 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Prazo para interposição de recurso: 18/06/2010 a 24/06/2010.
.....

33. Quanto à Administração Indireta, MEC e MS respondem por, respectivamente, 66%, e 17% do total “a autorizar” (portanto, os dois juntos respondem por 83% do total).

34. No MEC, as ocorrências se concentram nas Instituições Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFET – e nas Instituições Federais de Educação Superior – IFES. Nestas últimas, estão abrangidos os Hospitais Universitários – HU, nos casos em que o detalhamento da informação apresentada permite essa identificação.

35. Ainda nas instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, as autorizações não são discriminadas por entidade. Assim, a abertura do concurso público, nos termos do §1º do Art. 17 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, que *Estabelece medidas organizacionais para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos, organiza sob a forma de sistema as atividades de organização e inovação institucional do Governo Federal, e dá outras providências*, não depende apenas da autorização deste MP para sua realização, mas também da distribuição das vagas autorizadas, a ser feita pelo MEC.

36. No caso do MS, as ocorrências concentram-se na FIOCRUZ e respondem por 83% do total na Administração Indireta daquele Ministério. Já foi autorizada a realização de concurso público para o provimento de 700 vagas, tendo como contrapartida a dispensa de 799 terceirizados irregulares. O impacto da substituição integral dos terceirizados, dado o elevado quantitativo informado, requer cuidados adicionais.

37. De todo o exposto, avalia-se que:

- a) no âmbito da Administração Direta: dependendo do resultado da reavaliação das informações do DPF/MJ a que se refere o item 28 desta nota técnica, o percentual de substituição de terceirizados poderá ser superior a 85% do total informado; e
- b) no âmbito da Administração Indireta (autarquias e fundações): os casos das IFES/MEC e IFET/MEC e da FIOCRUZ/MS são os mais representativos e merecem tratamento diferenciado, indicativo de que o percentual de substituição de terceirizados não deverá ser superior a 30% do total informado.

38. Registre-se, por fim, quanto à substituição dos terceirizados por servidores concursados, o fato de o MP autorizar a realização dos concursos públicos e o provimento dos cargos, mas não é responsável pela sua realização nem pelo preenchimento (provimento) dos

Fls. 12 da Nota Técnica nº 453/2010/DMI/SEGES-MP, de 30/06/2010.

cargos. Ordinariamente, essa atribuição é dos Ministros de Estado, nos termos do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, que *Delega competência para a prática de atos de provimento no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências*. Transcreve-se abaixo os artigos 2º e 3º e o **caput** do Art. 4º desse decreto (o sublinhado não consta do original):

Art. 2º Fica delegada competência aos Ministros de Estado para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os atos de provimento:

I - das Funções Gratificadas - FG de que trata o art. 26 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991;

II - das Gratificações de Representação de que trata o art. 20 da Lei nº 8.216, de 1991; e

III - de cargos efetivos dos respectivos Quadros de Pessoal, em decorrência de habilitação em concurso público, salvo os casos previstos em lei.

Art. 3º A delegação prevista neste Decreto não se aplica aos cargos objeto de legislação específica.

Art. 4º A competência prevista neste Decreto poderá ser subdelegada.

.....

Outras Informações

Concursos Autorizados

39. No quadro abaixo apresentam-se as portarias e outros expedientes em que se autorizou a realização de concursos públicos ou o provimento adicional de cargos vagos em concursos públicos vigentes com a finalidade exclusiva para a substituição de terceirizados irregulares.

Quadro 8: Expedientes autorizativos para a realização de concursos públicos ou o provimento adicional de cargos vagos em concursos públicos vigentes.

Vínculo	Órgão	Portaria Concurso	Ano	Data de Publicação no DOU	Vagas Autorizadas			Terceirizados a serem substituídos		
					Direta	Indireta	Total	Direta	Indireta	Total
MAPA	MAPA	038	2009	03/03/2009	279		279	304		304
		273	2009	02/09/2009	9		9	9		9
MCT	MCT	873 (1)	2009	---	57		57	50		50
		016	2010	11/01/2010	26		26	26		26
MD	ANAC	097	2009	07/05/2009		105	105		210	210
MDIC	MDIC	224	2009	31/07/2009	191		191	191		191
MDS	MDS	072	2009	09/04/2009	70		70	61		61
MEC	INES	037	2009	02/03/2009	25		25	25		25
	MEC	037	2009	02/03/2009	265		265	265		265
MF (2)	MF	358	2009	22/10/2009	1.000		1.000	1.057		1.057
MI	DNOCS	073	2009	09/04/2009		82	82		82	82
	MI	030	2009	19/02/2009	293		293	342		342
MinC	MinC	365	2009	28/10/2009	253		253	253		253
MJ	DPU	467	2009	17/12/2009	311		311	319		319
	MJ	031	2009	19/02/2009	450		450	500		500
MMA	MMA	295	2008	22/09/2008	200		200	214		214
	SFB	014	2010	11/01/2010	48		48	48		48
MP (2)	MP	039	2009	09/03/2009	336		336	336		336
MPS	MPS	219	2009	31/07/2009	178		178	178		178
MS	FIOCRUZ	064	2010	19/12/2010		700	700		799	799
	INCA	174	2009	03/07/2009	194		194	399		399
	MS	185	2009	10/07/2009	1.276		1.276	1.336		1.336

Quadro 8: Expedientes autorizativos para a realização de concursos públicos ou o provimento adicional de cargos vagos em concursos públicos vigentes.

Vínculo	Órgão	Portaria Concurso	Ano	Data de Publicação no DOU	Vagas Autorizadas			Terceirizados a serem substituídos		
					Direta	Indireta	Total	Direta	Indireta	Total
		205	2008	04/07/2008	1.000		1.000	1.300		1.300
		137 (3)	2009	16/07/2009	205		205	205		205
MTE	MTE	238	2008	24/07/2008	1.822		1.822	1.878		1.878
		360	2009	23/10/2009	300		300	300		300
MTUR	EMBRATUR	228	2010	13/05/2010		30	30		30	30
	MTUR	227	2010	13/05/2010	112		112	112		112
Total Global					8.900	917	9.817	9.708	1.121	10.829

Observações:

(1) O ato de autorização indicado se refere ao Ofício nº 873/2009/SEGES/MP, de 13 de abril de 2009, endereçado à SPOA/SE/MCT.

(2) Dos 336 terceirizados a serem dispensados no âmbito do MP, 49 deles o serão pelo MF, haja vista trabalharem nas superintendências regionais da Secretaria do Patrimônio da União deste Ministério e contratados pelo MF, de sorte que o total de terceirizados a serem dispensados pelo MF será de $1.057 + 49 = 1.106$.

(3) Exposição de Motivos Ministerial MP-MS nº 137, de 25 de junho de 2009, aprovada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no DOU de 16 de julho de 2007.

40. No quadro a seguir apresentam-se informações sobre os editais de concursos relacionados às autorizações concedidas e relacionadas no Quadro 8 do item anterior desta nota técnica.

Quadro 9: Relação dos editais publicados relacionados às autorizações concedidas e relacionadas no Quadro 8.

Vínculo	Órgão	Portaria Concurso	Vagas Autorizadas			Edital	Entidade	Data do Edital	Data de Publicação no DOU	Total
			Direta	Indireta	Total					
MAPA	MAPA	038/2009	279		279	Edital nº 1 - SE/MAPA	Fundação Dom Cintra – FDC	29/10/2009	30/10/2009	279
		273/2009	9		9	Edital nº 1 - SE/MAPA	Fundação Dom Cintra – FDC	29/10/2009	30/10/2009	9
MCT	MCT	873/2009	57		57	Diversos	Diversos	---	---	57
		016/2010	26		26	Diversos	Diversos	---	---	26
MD	ANAC	097/2009		105	105	Edital nº 1 - ANAC	CESPE/UnB	22/05/2009	25/05/2009	105
MDIC	MDIC	224/2009	191		191	Edital nº 1 - SE/MDIC	Funrio	06/10/2009	07/10/2009	191
MDS	MDS	072/2009	70		70	Edital nº 1 - SE/MDS	CESPE/UnB	06/10/2009	07/10/2009	70
MEC	INES	037/2009	25		25	-----	-----	-----	-----	-----
	MEC	037/2009	265		265	Edital nº 1 - SE/MEC	CESPE/UnB	21/07/2009	22/07/2009	265
MF	MF	358/2009	1.000		1.000	Edital nº 15	ESAF/MF	26/02/2009	27/02/2009	1.000
MI	DNOCS	073/2009		82	82	Edital nº 1 - DNOCS	Fundação Carlos Chagas – FCC	07/10/2009	08/10/2009	82
	MI	030/2009	293		293	Edital nº 1 - SE/MI	CESPE/UnB	14/05/2009	18/05/2009	293
MinC	MinC	365/2009	253		253	Edital nº 1 - SE/MinC	Instituto Movens	11/02/2010	17/02/2010	253
MJ	DPU	467/2009	311		311	Edital nº 1 - DPU	CESPE/UnB	29/03/2010	30/03/2010	311
	MJ	031/2009	450		450	Edital nº 1 - SE/MJ	Funrio	10/06/2009	12/06/2009	450
MMA	MMA	295/2008	200		200	Edital nº 1 - SE/MMA	CESPE/UnB	11/02/2009	12/02/2009	200
	SFB	014/2010	48		48	Edital nº 1 -	CESPE/UnB	11/02/2009	12/02/2009	48

Quadro 9: Relação dos editais publicados relacionados às autorizações concedidas e relacionadas no Quadro 8.

Vínculo	Órgão	Portaria Concurso	Vagas Autorizadas			Edital	Entidade	Data do Edital	Data de Publicação	Total
			Direta	Indireta	Total					
MP	MP	039/2009	336		336	SE/MMA Edital nº 1 - SPOA-SE/MP	Funrio	18/08/2009	19/08/2009	336
MPS	MPS	219/2009	178		178	Edital nº 1 - SE/MPS	CESPE/UnB	09/11/2009	10/11/2009	178
MS	FIOCRUZ	064/2010		700	700	-----	-----	-----	-----	-----
	INCA	174/2009	194		194	Edital nº 59 - MS	CESPE/UnB	17/12/2009	18/12/2009	194
	MS	185/2009	1.276		1.276	Edital nº 50 - MS	CESPE/UnB	22/10/2009	23/10/2009	1.276
		205/2008	1.000		1.000	Edital nº 1 - SE/MS	CESPE/UnB	28/08/2008	29/08/2008	1.000
		137/2009	205		205	Edital nº 1 - 2005-SE-MS	NCE/UFRJ	---	28/07/2005	205
MTE	MTE	238/2008	1.822		1.822	Edital nº 1 - SE/MTE	CESPE/UnB	21/10/2008	22/10/2008	1.822
		360/2009	300		300	Edital nº 1 - SE/MTE	CESPE/UnB	21/10/2008	22/10/2008	300
MTUR	EMBRATUR	228/2010		30	30	-----	-----	-----	-----	-----
	MTUR	227/2010	112		112	-----	-----	-----	-----	-----
Total Global			8.900	917	9.817					8.950

Instrumento de Controle e Acompanhamento

41. Este Ministério e a Controladoria-Geral da União – CGU, como forma de conferir o maior grau de transparência possível à execução das ações para cumprir o disposto no Termo de Conciliação Judicial – TCJ – celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho no âmbito da Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7, assinado em 5 de novembro de 2007 e homologado judicialmente em 11 de dezembro de 2007, e do Acórdão nº 1.520/2006-TCU/Plenário, editaram a Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, e publicada no DOU de 21 de dezembro de 2009, Seção 1, pág. 175, cópia anexa.

42. Essa portaria expediu orientações acerca dos procedimentos e controles a serem adotados pelos órgãos e entidades quando da nomeação dos candidatos aprovados nos concursos públicos cuja finalidade seja a substituição de terceirizados irregulares.

Substituição de Terceirizados no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

43. O processo de substituição de terceirizados no âmbito deste Ministério, até a presente data, obedeceu às seguintes etapas:

Quadro 10: Breve resumo histórico acerca das etapas ocorridas no processo de substituição de terceirizados irregulares no âmbito do MP.

Data	Etapa
09/03/2009	publicação em DOU da Portaria MP nº 039, de 6 de março de 2009, autorizando a realização de concurso público.
18/05/2009	publicação em DOU da Portaria MP nº 105, de 15 de maio de 2009, alterando a Portaria MP nº 039,

Quadro 10: Breve resumo histórico acerca das etapas ocorridas no processo de substituição de terceirizados irregulares no âmbito do MP.

Data	Etapa
	de 2009.
19/08/2009	publicação em DOU do Edital nº 1/2009, de 18 de agosto de 2009, deflagando o concurso público para o provimento dos cargos autorizados pela Portaria MP nº 039, de 2009.
23/11/2009	publicação em DOU do Edital nº 6, de 20 de novembro de 2009, divulgando a relação dos candidatos aprovados e classificados no concurso público (republicado no DOU de 3 de fevereiro de 2010).
10/12/2009	publicação em DOU da Portaria SE-MP nº 933, de 9 de dezembro de 2009, nomeando candidatos habilitados e classificados no concurso público homologado pelo Edital nº 06/2009.
10/02/2010	publicação em DOU da Portaria SE-MP nº 124, de 9 de fevereiro de 2010, nomeando outros candidatos habilitados e classificados no concurso público homologado pelo Edital nº 06/2009.
28/05/2010	publicação em DOU da Portaria SE-MP nº 454, de 27 de maio de 2010, nomeando outros candidatos habilitados e classificados no concurso público homologado pelo Edital nº 06/2009.
14/06/2010	publicação em DOU da Portaria SE-MP nº 513, de 11 de junho de 2010, nomeando outros candidatos habilitados e classificados no concurso público homologado pelo Edital nº 06/2009.
Observações: As nomeações efetuadas por meio das Portarias MP nº 124 e 454, de 2010, referem-se a substituição de candidatos nomeados por meio da Portaria MP nº 933, de 2009, cujas nomeações foram tornadas sem efeito, respectivamente, por meio das Portarias nº 123, de 9 de fevereiro de 2010, e 453, de 27 de maio de 2010.	

CONCLUSÃO

44. As informações apresentadas nesta nota destinam-se a subsidiar a resposta a ser apresentada por este Ministério ao TCU em decorrência da prolação do Acórdão nº 106/2010-TCU/Plenário e representam o estágio atual em que se encontram os trabalhos desenvolvidos para o cumprimento das disposições do Acórdão nº 1.520/2006-TCU/Plenário e do TCJ firmado com o Ministério Público do Trabalho, em 5 de novembro de 2007.

45. A avaliação quanto ao cumprimento dos cronogramas estabelecidos em ambos os compromissos, Acórdão nº 1.520/2006-TCU/Plenário e TCJ, exposta nos itens 23 a 36 desta nota técnica, e resumida nos itens 37 e 38, indicam que o cumprimento será parcial e com ênfase na Administração Direta.

46. Posto isso, propõe-se o envio da presente à Secretaria-Executiva deste MP para avaliação, com sugestão de que sejam adotadas as seguintes medidas:

- a) envio desta nota técnica ao Tribunal de Contas da União, com cópia ao Ministério Público do Trabalho, de sorte a dar ciência das atividades desenvolvidas por este Ministério até a presente data com vistas ao cumprimento do TCJ e do Acórdão nº 1.520/2006-TCU/Plenário; e
- b) envio de cópia desta nota técnica a todos os destinatários do Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 2008, e do Ofício-Circular nº 520/SE/MP, de 2009, relacionados no

Fls. 16 da Nota Técnica nº 453/2010/DMI/SEGES-MP, de 30/06/2010.

Anexo desta nota técnica, para ciência e análise de sua situação perante este Ministério no que tange aos procedimentos relativos à substituição de terceirizados irregulares.

47. Propõe-se, ainda, após a adoção das medidas citadas no item anterior, que esta Secretaria envie cópia desta nota técnica e dos expedientes de encaminhamento a que se refere o item anterior para a Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União – SFC/CCGU, haja vista a determinação contida no subitem 9.1.5 do Acórdão nº 1.520/2006-TCU/Plenário

Brasília, 30 de junho de 2010.

ANEXO À NOTA TÉCNICA Nº 453/DMI/SEGES-MP, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Relação de destinatários a que se refere o item 46, alínea "b", desta Nota Técnica

Nº	Vinculação	Ministério	Nome	Cargo
1	MAPA	MAPA	José Gerardo Fontelles	Secretário-Executivo
2	MC	MC	Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira	Secretário-Executivo Interino
3	MCIDADES	MCIDADES	Rodrigo José Pereira Leite	Secretário-Executivo
4	MCT	MCT	Luiz Antônio Rodrigues Elias	Secretário-Executivo
5	MD	MD	Ari Matos Cardoso	Secretário de Organização Institucional
6	MDA	MDA	Daniel Maia	Secretário-Executivo
7	MDIC	MDIC	Ivan João Guimarães Ramalho	Secretário-Executivo
8	MDS	MDS	Rômulo Paes de Sousa	Secretário-Executivo
9	ME	ME	Waldemar Manoel Silva de Souza	Secretário-Executivo
10	MEC	MEC	José Henrique Paim Fernandes	Secretário-Executivo
11	MF	MF	Nelson Machado	Secretário-Executivo
12	MI	MI	Marcelo Pereira Borges	Secretário-Executivo
13	MinC	MinC	Ranulfo Alfredo Manevy de Pereira Mendes	Secretário-Executivo
14	MJ	MJ	Rafael Thomaz Favetti	Secretário-Executivo
15	MMA	MMA	José Machado	Secretário-Executivo
16	MME	MME	José Antonio Corrêa Coimbra	Secretário-Executivo
17	MPA	MPA	Cleberson Carneiro Zavaski	Secretário-Executivo
18	MPS	MPS	João Ernesto Aragonés Vianna	Secretário-Executivo
19	MRE	MRE	Antonio de Aguiar Patriota	Secretário-Geral das Relações Exteriores
20	MS	MS	Márcia Bassit Lameiro da Costa Mazzoli	Secretária-Executiva
21	MT	MT	Mauro Barbosa da Silva	Secretário-Executivo
22	MTE	MTE	Paulo Roberto dos Santos Pinto	Secretário-Executivo
23	MTur	MTur	Mário Augusto Lopes Moysés	Secretário-Executivo
24	PR	AGU	Fernando Luiz Albuquerque Faria	Advogado-Geral da União Substituto
25	PR	CC-PR	Carlos Eduardo Esteves Lima	Secretário-Executivo
26	PR	CGU-PR	Luiz Augusto Fraga Navarro de Britto Filho	Secretário-Executivo
27	PR	GSI-PR	Antonio Sergio Geromel	Secretário-Executivo
28	PR	SAE/PR	Luiz Alfredo Salomão	Secretário-Executivo
29	PR	SECOM-PR	Otoni Fernandes Júnior	Secretário-Executivo
30	PR	SEDH	Rogério Sottili	Secretário-Adjunto
31	PR	SEP	Augusto Wagner Padilha Martins	Secretário-Adjunto
32	PR	SEPM	Teresa Cristina Nascimento Sousa	Secretária-Adjunta
33	PR	SEPPIR	João Carlos Nogueira	Secretário-Adjunto
34	PR	SGPR	Antônio Roberto Lambertucci	Secretário-Executivo
35	PR	SRI/PR	Luiz Antonio Alves de Azevedo	Secretário-Executivo
36	PR	VPR	Antonio Adriano da Silva	Chefe de Gabinete